



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 157/2023

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de agosto de 2026, da UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada de Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 181/2020

INTERESSADO: Unidade Escolar Pequeno Príncipe

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de Cursos

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 181/2020 no qual a sr^a Maria José de Amorim Castro, diretora da Unidade Escolar Pequeno Príncipe, situada na Rua Coronel Patriotino Lages, nº 663, Centro, Esperantina (PI), CEP: 64.180-000, email-uepequenoprincipe@gmail.com, mantida pela firma M J de Amorim Castro – ME, com CNPJ nº 35.156.132/0001-91, solicita a este Conselho a renovação da autorização dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: Justificativa, Organograma, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, Relação Nominal dos docentes e técnicos, Relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, Laudo Técnico de Engenharia, Modelos de Diário de Classe, Modelo de Certificados, Plano de Metas e Relatório Circunstanciado das Ações Pedagógicas realizadas e Plano de Formação de Professores.

A escola apresentou a documentação exigida com comprovação de boas condições físicas das suas instalações, Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos de Acessibilidade e da Vistoria Técnica devidamente assinado pelo Engenheiro Civil José Ivo de Castro Nogueira – CREA 060341148-7.

De acordo com o relatório de inspeção escolar realizado pelos técnicos da 2ª Gerência Regional de Educação – 2ª GRE / SEDUC PI, Nívea Maria Silva dos Santos e Fernando da Silva Sousa, a escola possui 30 professores, todos com qualificação compatível à etapa de ensino que trabalham. O corpo discente é formado por um total de 59 estudantes na Educação Infantil, 188 no Ensino Fundamental e 44 no Ensino Médio, totalizando 291 estudantes. A escola possui biblioteca, quadra coberta e laboratório de ciências com os instrumentais necessários para as aulas práticas.

Quanto à documentação da vida escolar, foi constatada a inexistência de registro em Livro de Ata para Registro dos estudantes concludentes por nível e modalidade de ensino e do Livro de Registro e Controle de Certificados e Diplomas expedidos.

Após análise da documentação que compõe o processo e parecer dos técnicos da SEDUC/PI responsáveis pela inspeção, concluiu-se que a UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE dispõe das condições para renovação da autorização de funcionamento dos cursos que propõe.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 157/2023

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, esta relatora emite voto para deliberação do plenário, nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de agosto de 2026, da UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada, em Esperantina (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

2) Determinar que a escola faça as devidas adequações à Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de cessar os efeitos deste ato com imediata suspensão da Resolução de autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental completo e do Ensino Médio – registrando a necessidade da observância da Resolução CEE/PI Nº100/2021 – que orienta a adequação da proposta para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – e Resolução CEE/PI Nº 01/2021 – que orienta a adequação da proposta ao Novo Ensino Médio;

3) Determinar que a escola apresente Relação quantificada do acervo disponível em biblioteca física e/ou digital, por nível de ensino, adequando-o(s) ao atendimento de estudantes e de professores dos cursos ofertados, obedecendo à legislação vigente (conforme Resolução CEE/PI Nº 111/2018), no prazo de 90 dias, sob pena de cessar os efeitos Resolução de autorização, resultante deste Parecer.

4) Determinar que a escola atualize o Alvará de Funcionamento;

5) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

6) Recomendar que a instituição providencie organização dos registros dos alunos concludentes por etapa de ensino em Livro Ata, bem como o controle de Certificados e Diplomas expedidos pela escola em Livro de Registro;

7) Informar que a Unidade Escolar Pequeno Príncipe na próxima renovação de autorização, submeta a solicitação de autorização de funcionamento do curso Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação de Esperantina, considerando a autonomia do município recentemente alcançada através da portaria CEE/PI nº 027/2023.

Este é o Parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2023.

Cons^a Norma Suely Campos Ramos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI